

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023 – DCC/UNIAF/FHB
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Contratada: MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 65.295.172/0001-85. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e conceder reajuste ao contrato de 4,88%, variação do IST. Processo nº 00063-00006222/2023-32. Vigência: 12 (doze) meses, termo inicial em 11 de dezembro de 2024 e termo final em 11 de dezembro de 2025. Assinam em 09 de dezembro de 2024, pelo Contratante: OSNEI OKUMOTO, Presidente, e pela Contratada: EMMERSON RICIERI BRITO.

DIRETORIA DE COMPRAS**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília (FHB) torna pública a realização de Licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e calibração, com fornecimento de peças, para as Cabines de Fluxo Laminar, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, visando atender às necessidades da Fundação Hemocentro de Brasília. O critério de julgamento é o maior desconto global. As condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos constam do Processo Eletrônico 00063-00002761/2023-01, ademais o valor estimado é da ordem de R\$ 96.317,24 (noventa e seis mil trezentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos). Data limite de recebimento das propostas até às 09:59 horas do dia 07/01/2025 por meio do Sistema de Compras Governamentais -www.gov.br/compras. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou no portal www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM

Diretora Substituta

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL
NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS**

EDITAL Nº 545/2024

O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compra a seguir:

1) EDITAL Nº 545/2024 - MÁSCARAS DURÁVEIS PARA VNI - PROCESSO SEI Nº 04016-00002514/2024-67

Período de acolhimento de propostas de 11/12/2024 até 18/12/2024 às 23h55 - horário local.

A cotação está disponível na plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>).

Dúvidas referentes ao processo, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2024

THALLYS CORREIA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCEP Nº 155/2024

Processo nº: 00080-00185412/2024-06 - Partes: SEE/DF X NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A. Objeto: regular o fornecimento de energia elétrica, pela distribuidora ao consumidor, de acordo com as características contratuais definidas, para uso exclusivo na unidade consumidora de responsabilidade do consumidor. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.365.6221.2388.0008. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 303. Nota de Empenho: nº 2024NE07184, no valor de R\$ 90.121,00 (noventa mil e cento e vinte e um reais), emitida em 22/08/2024. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Vigência: prazo indeterminado, a contar da data de assinatura. Assinatura: 02/12/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A: FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e GUSTAVO ALVARES SANTOS.

EXTRATO DO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD Nº 155/2024

Processo nº: 00080-00185412/2024-06 - Partes: SEE/DF X NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A. Objeto: regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes em relação ao uso do sistema de distribuição pelo consumidor para a unidade consumidora e o pagamento dos encargos de uso, segundo as características contratuais definidas, além de regular as condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes em relação à conexão das instalações do consumidor ao sistema de distribuição por meio do ponto de entrega. Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.365.6221.2388.0008. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 303. Nota

de Empenho: nº 2024NE07184, no valor de R\$ 90.121,00 (noventa mil e cento e vinte e um reais), emitida em 22/08/2024. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Assinatura: 02/12/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S/A: FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e GUSTAVO ALVARES SANTOS.

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 59, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Processo eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das Organizações da Sociedade Civil, que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal (CACS-FUNDEB/DF). O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, torna público o Processo Eletivo para escolha dos Conselheiros, representantes das Organizações da Sociedade Civil, que integrarão o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), de que trata o artigo 33 e o inciso III, do artigo 34, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, bem como o §4º do art. 2º da Lei Complementar nº 990/21 e Inciso IV do §1º, art. 5º da Portaria 808 de 30/12/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Distrito Federal - CACS-FUNDEB/DF tem por finalidade proceder o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública.

1.2 Compete ao CACS-FUNDEB:

I - Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 31, da Lei Federal nº 14.113, de 2020;

II - Supervisionar o censo escolar e a elaboração da proposta orçamentária anuais, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação dos recursos e o encaminhamento deles ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

IV - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do Governo Federal em andamento no Distrito Federal;

V - Receber e analisar as prestações de contas referentes aos Programas referidos na letra "c" e "d" do item 1.2 deste Edital, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao FNDE;

VI - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII - Atualizar o regimento interno.

1.3 A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no artigo 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

1.4 O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

1.5 O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

1.6 O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá à Administração Pública garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo Conselho.

1.7 A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício das atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações.

1.8 De acordo com o artigo 4º da Lei Complementar nº 990, de 2021, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB é de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato. O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos deste Edital terá início em 1º de janeiro de 2025, terceiro ano de mandato do chefe do Poder Executivo, tendo vigência até 31 de dezembro de 2028.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 Este Edital tem o objetivo de escolher conselheiros representantes das Organizações da Sociedade Civil: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes.

2.2 As Organizações da Sociedade Civil a que se refere o item 2.1:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;